



MERCOSUL/CCM/CT Nº 1/ATA Nº 04/25

CCXXX REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO Nº1

“TARIFAS, NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS”

 No exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), foi realizada, de 15 a 19 de setembro de 2025, a CCXXX Reunião do Comitê Técnico Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias” (CT Nº 1), com a participação das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. A delegação da Bolívia participou em conformidade ao estabelecido na Decisão CMC Nº20/19. A reunião foi realizada por sistema de videoconferência, conforme o disposto na Resolução GMC Nº 19/12.

A Lista de Participantes consta do **ANEXO I**.

 A Agenda dos temas discutidos consta do **ANEXO II**.

O Resumo da Ata consta do **ANEXO III**.

 Os temas tratados na reunião foram os seguintes:

1. INSTRUÇÕES DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

1.1. Revisão integral e permanente da Nota de Tributação do Setor Aeronáutico (Ata CCM Nº 04/21)



 No marco da instrução da CCM (ponto 3 da Ata Nº 04/21) sobre a revisão integral e permanente da Nota de Tributação para produtos do Setor Aeronáutico, a delegação da Argentina informou que se encontra em condições de iniciar os trabalhos com vistas a reavaliar a proposta apresentada pela delegação do Brasil na ocasião da CCXIII Reunião do CT Nº 1 (Ata Nº 01/22).

O tema continua na agenda.

2. SOLICITAÇÕES DE MODIFICAÇÃO DA NCM E DA TEC

2.1. Análise de casos pendentes do ANEXO V

Foram analisados os pedidos pendentes de modificação da NCM e da TEC, que constam no **ANEXO V**.

Como resultado da análise e da posição manifestada pelos Estados Partes nesta ocasião, o CT Nº 1 aprovou os pedidos relacionados a:

- Redução tarifária para “Capacetes e artigos de uso semelhante, de proteção” (Caso Nº 1293);

- Abertura e redução tarifária para “Outros, soldados, de seção circular, de outras ligas de aço” (Caso Nº 1294);

- Abertura de código tarifário para “Outros - aglomerados de minério de ferro” (Caso Nº 1298);

- Abertura e redução tarifária para “Outras ligas de cobre” (Caso Nº 1302);

- Abertura e redução tarifária para “Pós de estrutura não laminar” (Caso Nº 1303);

- Aperfeiçoamento da NCM para “De máquinas da subposição 8450.20” (Caso Nº 1306); e

- Abertura e redução tarifária para “Outros medicamentos com compostos heterocíclicos, etc., em doses” (Caso Nº 1310).

As modificações aprovadas constam do Projeto de Resolução Nº 04/25, cujas versões em espanhol e português constam do **ANEXO IV (RESERVADO)**.

O projeto de resolução será submetido à Comissão de Comércio do MERCOSUL.

Finalmente, a delegação do Uruguai respondeu nesta ocasião aos fundamentos apresentados na Ata 04/24 pela delegação de Argentina sobre a não aprovação do Caso Nº 1087. Uruguai manifesta que a elevação solicitada na TEC está plenamente fundamentada nos critérios sobre a definição da estrutura tarifária do Mercosul.

Além disso, a delegação do Uruguai entende que existem fundamentos sobre os quais se pode sustentar que dita elevação tarifária gerará maiores benefícios para a indústria regional em seu conjunto.

2.2. Análise dos casos pelas Coordenações

As delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram que não se encontram em condições de se expedir em relação a alguns casos em análise e para os quais estão vencidos os prazos correspondentes às solicitações de prórroga, de acordo ao disposto no ponto 17 do Anexo I da Diretriz CCM Nº 131/21.

Portanto, de acordo ao estipulado no ponto 18 do Anexo I da Diretriz CCM Nº 131/21, se informa à CCM sobre o estado da situação dos Casos 1061, 1062, 1087, 1124, 1157, 1158, 1268, 1297, 1307, 1308, 1309, 1312, 1320, 1321, 1322, 1323 e 1324:

Nº do Caso	Solicitante	Produto	Tipo de Solicitação	Apresentação no CT Nº 1	Estado da situação	Reunião e data de vencimento do prazo
------------	-------------	---------	---------------------	-------------------------	--------------------	---------------------------------------

E *Q* *AI* *7*

1061	Brasil	NCM 2916.11.10 - Ácido Acrílico	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 0% TEC solicitada: 10,8%	27/08/2014 (Ata 01/14)	Paraguai aprova (Ata 04/24)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Uruguai aprova (Ata 04/24)	
					Argentina sem expedir- se (Ata 04/25)	
1062	Brasil	NCM 2916.12.40 - Acrilato de 2 Etil Hexila	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 0% TEC solicitada: 10,8%	27/08/2014 (Ata 01/14)	Uruguai aprova (Ata 04/24)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Paraguai aprova (Ata 04/24)	
					Argentina sem expedir- se (Ata 4/25)	
1087	Uruguai	NCM 3917.10.10 - Tripas artificiais de proteína endurecida	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 0% TEC solicitada: 16%	21/10/2014 (Ata 03/14)	Brasil aprova (Ata 02/24)	22/08/2025 (Ata 03/25)
					Argentina não aprova o caso e justifica apresent ando informaç ão (Ata 4/24)	

e *Q* *AI* *f* *g*

					Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25)	
1124	Brasil	NCM 2917.20.00 - Bis-2-etilhexil ciclohexano-1,2 dicarboxílico Novo texto (Ata 05/17) 2917.20 - Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados 2917.20.10 Ciclohexanoato de dioctila 2917.20.90 Outros	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 0% TEC solicitada: 10,8%	15/09/2017 (Ata 04/17)	Uruguai aprova (Ata 04/24)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Argentina sem expedir-se (Ata 04/25)	
					Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25)	
1157	Uruguai	NCM 2914.79.21 - Bisulfito sódico de menadiona	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 7,2% TEC solicitada: 10,8%	30/07/2018 (Ata 03/18)	Brasil aprova (Ata 04/24)	22/08/2025 (Ata 03/25)
					Argentina sem expedir-se (Ata 04/25)	
					Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25)	
1158	Uruguai	NCM 2933.39.99 - Vitamina K3 MNB,	Elevação tarifária (Existência	30/07/2018 (Ata 03/18)	Brasil aprova (Ata 04/24)	22/08/2025 (Ata 03/25)

E *Q* *AI* *7* *9*

		Menadione Nicotinamida Bisulfito	de produção regional)		Argentina sem expedir- se (Ata 04/25)	
		Novo Texto (Ata 04/18) 2933.39.95 Bisulfito de menadionanic otinamida 2933.39.99 Outros	TEC vigente: 0% TEC solicitada: 10,8%		Paraguai sem expedir- se (Ata 04/25)	
1268	Brasil	NCM 8714.91.00 - -- Quadros e garfos, e suas partes Novo texto (Ata (04/22): 8714.91 - - Quadros e garfos, e suas partes 8714.91.1 Quadros e suas partes	Abertura para fins estatísticos TEC vigente: 16% TEC solicitada: 16%	18/03/2022 (Ata 01/22)	Paraguai aprova (Ata 03/24)	31/03/2025 (Ata 01/25)

E *Q* *AI* *f* *A-*

		8714.91.11 Quadros de fibra de carbono			Uruguai aprova (Ata 03/24)	
		8714.91.12 Quadros de liga de aço com teor de cromo igual ou superior a 0,80% e teor de molibdênio igual ou superior a 0,15%, em peso				
		8714.91.19 Outros				
		8714.91.2 Garfos e suas partes			Argentina sem expedir- se (Ata 04/25)	
		8714.91.21 Garfos de fibra de carbono				
		8714.91.22 Garfos de liga de aço contendo 0,80% ou mais de cromo e 0,15% ou mais				

e QZ AI f *

		de molibdênio em peso 8714.91.29 8714.91.29 Outras 8714.99.30 Amortecedore s 8714.99.90 Outros Novo Texto (Ata 03/23): 8714.91 -- Quadros e garfos, e suas partes 8714.91.1 Quadros e suas partes 8714.91.11 Quadros de fibra de carbono 8714.91.12 Quadros de liga de aço com um teor de cromo igual ou superior a 0,80 % e de molibdênio igual ou superior a 0,15 %, em peso 8714.91.19 Outros 8714.91.2 Garfos e suas partes 8714.91.21 Garfos de fibra de carbono 8714.91.22 Garfos de liga de aço com um teor de cromo igual ou superior a 0,80 % e de molibdênio				
--	--	---	--	--	--	--

e *Q* *AI* *7* *7*

		igual ou superior a 0,15 % em peso 8714.91.29 Outros 8714.99.30 Amortecedores traseiros 8714.99.40 Alavancas combinadas de freio e câmbio de velocidades 8714.99.90 Outros				
1297	Brasil	NCM 8711.60.00 - Com motor elétrico para propulsão Novo Texto (Ata 02/23): 8711.60 - Com motor elétrico para propulsão 8711.60.10 Com pedal assistido, de potência não superior a 350 W 8711.60.90 Outros Novo Texto (Ata 04/23): 8711.60 - Com motor elétrico para propulsão	Abertura para fins estatísticos TEC vigente: 20% TEC solicitada: 20%	03/05/2023 (Ata 02/23)	Uruguai aprova (Ata 05/23) Paraguai aprova (Ata 01/25) Argentina sem expedir-se (Ata 04/25)	31/03/2025 (Ata 01/25)

e QZ AT 7 7A

		8711.60.10 Bicicletas com motor auxiliar utilizado unicamente para assistir o pedal, de potência não superior a 1.000 W 8711.60.90 Outros				
--	--	--	--	--	--	--

e *Q* *AI* *7* *9*

1307	Brasil	NCM 3907.40.90- Policarbonatos em grânulos (pallets)	Abertura para fins estatísticos	10/11/2023 (Ata 05/23)	Uruguai aprova (Ata 02/25)	22/08/2025 (Ata 03/25)
		Novo Texto (Ata 01/24) 3907.40.30 Outros, em grânulos 3907.40.90 Outros	TEC vigente: 12,6%		Paraguai aprova (Ata 02/25)	
			TEC solicitada: 12,6%		Argentina sem expedir- se (Ata 04/25)	
1308	Brasil	NCM 3004.90.69 - Outros medicamentos contendo compostos heterocíclicos heteroátomos nitrogenados, em doses (MALATO DE SUNITINIBE)	Redução tarifária (Inexistência de produção regional)	22/03/24 (Ata 01/24)	Uruguai aprova (Ata 03/25)	19/09/2025 (Ata 04/25)
		Novo texto (Ata 02/24) 3003.90.78 Altretamina; bortezomib; cloridrato de erlotinibe; dacarbazina; disoproxilfuma rato de tenofovir; enfuvirtida; fluspirileno; letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed;	TEC vigente: 7,2%		Argentina sem expedir- se (Ata 04/25)	
			TEC solicitada: 0%		Paraguai sem expedir- se (Ata 04/25)	

E *Q* *AI* *7* *B*

		saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; tosilato de niraparibe; trietilenotiofosf oramida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin 3003.90.79 Outros 3004.90.68 Altretamina; bortezomib; cloridrato de erlotinibe; dacarbazina; disoproxilfuma rato de tenofovir; enfuvirtida; fluspirileno; letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; tosilato				
--	--	---	--	--	--	--

e *Q* *AI* *7* *p*

		de niraparibe; trietilenotiofosf oramida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin 3004.90.69 Outros				
1309	Brasil	NCM 3004.90.69 Outros medicamentos contendo compostos heterocíclicos heteroátomos nitrogenados, em doses (PALBOCICLI BE) Novo texto (Ata 02/24) 3003.90.88 Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; tipranavir; mesilato de dabrafenibe 3004.90.89 Outros	Redução tarifária (Inexistência de produção regional) TEC vigente: 7,2% TEC solicitada: 0%	22/03/24 (Ata 01/24)	Uruguai aprova (Ata 03/25)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Argentina sem expedir-se (Ata 04/25)	
					Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25)	

e Q AI f *

		3003.90.78 Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; tipranavir; mesilato de dabrafenibe 3004.90.79 Outros				
1312	Brasil	NCM 3808.99.99 – Outros	Redução tarifária (Inexistência de produção regional) TEC vigente: 7,2% TEC solicitada: 0%	22/03/24 (Ata 01/24)	Uruguai aprova (Ata 02/25)	19/09/2025 (Ata 04/25)
		Argentina sem expedir- se (Ata 04/25)				
		Paraguai sem expedir- se (Ata 04/25)				

E *Q* *AT* *7* *A*

1320	Brasil	NCM 2824.10.00 - Monóxido de chumbo (litargirio, massicote)	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 0% TEC solicitada: 9%	13/09/2024 (Ata 03/24)	Uruguai aprova (Ata 04/25)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Argentina sem expedir-se (Ata 04/25)	
					Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25)	
1321	Brasil	NCM 2824.90.10 - Mínio (zarcão) e mínio-laranja (mine-orange)	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 0% TEC solicitada: 9%	13/09/2024 (Ata 03/24)	Uruguai aprova (Ata 04/25)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Argentina sem expedir-se (Ata 04/25)	
					Paraguai sem expedir-se (Ata 04/25)	
1322	Brasil	NCM 2824.90.90 - Outros óxidos de chumbo	Elevação tarifária (Existência de produção regional) TEC vigente: 0% TEC solicitada: 9%	13/09/2024 (Ata 03/24)	Uruguai aprova (Ata 04/25)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Argentina sem expedir-se (Ata 04/25)	

e *AI* *7* *6*

					Paraguai sem expedir- se (Ata 04/25)	
1323	Brasil	NCM 9508.21.10 - Com percurso igual ou superior a 300 m	Aperfeiçoam ento da NCM TEC vigente: 0 TEC solicitada: 0 BK	13/09/2024 (Ata 03/24)	Uruguai aprova (Ata 02/25)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Argentina sem expedir- se (Ata 04/25)	
					Paraguai sem expedir- se (Ata 04/25)	
1324	Brasil	NCM 9508.22.90 - Outros carrosséis, balanços (baloços) e equipamentos giratórios semelhantes, não classificados em códigos anteriores	Aperfeiçoam ento da NCM TEC vigente: 0 TEC solicitada: 0 BK	13/09/2024 (Ata 03/24)	Uruguai aprova (Ata 02/25)	19/09/2025 (Ata 04/25)
					Argentina sem expedir- se (Ata 04/25)	
					Paraguai sem expedir- se (Ata 04/25)	



2.3. Seguimento dos casos em análise do ANEXO V pelos Técnicos em Nomenclatura



2.3.1. “Outros tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres, sem fios de borracha” (Nº de Ordem 1319).



Após análise da informação adicional, os Técnicos em Nomenclatura acordaram os novos textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **Anexo VIII (RESERVADO)**.



2.3.2. “-- Retorcidos o cableados” (Nº de Ordem 1335)



Após análise da informação adicional, os Técnicos em Nomenclatura acordaram os novos textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **Anexo VIII (RESERVADO)**, e que substituem aos que se detalham no Anexo VIII da Ata Nº 2/25.

2.3.3. “Outros” (Nº de Ordem 1337)

Após análise da informação adicional, os Técnicos em Nomenclatura acordaram os novos textos em suas versões em espanhol e português, que constam no **Anexo VIII (RESERVADO)**.

2.4. Apresentação de informações adicionais sobre os casos em estudo no Anexo V

A delegação argentina apresentou informações adicionais para o Caso Nº 1317.

A delegação brasileira apresentou informações adicionais para os Casos Nº 1319 e 1335.

A delegação paraguaia apresentou informações adicionais para os Casos Nº 1159 e 1304.

A delegação uruguaia apresentou informações adicionais para o Caso Nº 1087.

As informações apresentadas pelas delegações estão incluídas no **ANEXO VII (RESERVADO)**.

3. APRESENTAÇÃO DE NORMAS NACIONAIS RELACIONADAS À NCM E À TEC.

A delegação brasileira apresenta as seguintes Resoluções do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) sobre modificações tarifárias:



- Resolução N.º 775/2025 referente a reduções tarifárias ao amparo da Resolução GMC N.º 49/19 e sobre a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum.



- Resolução N.º 776/2025 sobre medidas tarifárias ao amparo da Decisão CMC N.º 27/15.



- Resolução N.º 779/2025 sobre a Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum.

- Resolução N.º 780/2025 referente a Bens de Capital.

- Resolução N.º 781/2025 referente a Bens de Informática e Telecomunicações.



- Resolução N.º 782/2025 referentes a Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações.



A delegação paraguaia apresentou as Resoluções MEF N.º 393/2025 e N.º 394/2025, que incorporam as Diretrizes CCM N.º 99/25 e N.º 100/25, respectivamente.

As normas apresentadas estão listadas no **ANEXO X**.

4. SOLICITAÇÃO DE DITAME DE CLASSIFICAÇÃO

Na Ata N.º 3/25, a delegação do Paraguai solicitou a emissão de Ditame de Classificação do Mercosul para o produto “flake PET” (Anexo XIII) para consideração dos Técnicos em Nomenclatura.

Na presente Ata foi apresentada informação adicional, que consta no **ANEXO XIII (RESERVADO)**.

O CT-1 aprovou o Ditame de Classificação N.º 1/25 pelo qual se resolve a classificação tarifária do produto, que consta no **ANEXO XIII (RESERVADO)**.

O respectivo Ditame foi incluído no Projeto de Diretriz N.º 1/25 em suas versões em espanhol e português, que constam no **ANEXO IV (RESERVADO)**.

O mencionado Projeto de Diretriz será submetido à Comissão de Comércio do MERCOSUL.

5. METODOLOGIA, CRONOGRAMA E PLANO DE AÇÃO PARA A VIII EMENDA DO SISTEMA HARMONIZADO.

Tendo em conta que a Organização Mundial das Aduanas (OMA) aprovou a VIII Emenda do Sistema Harmonizado, que deverá entrar em vigor em 1º de janeiro de 2028, os Técnicos em Nomenclatura consideram conveniente começar, na próxima reunião deste Comitê Técnico, o trabalho de preparação da nova versão da NCM que incorpora a citada emenda.

O trabalho deverá estar completo no mais tardar no final do primeiro semestre



de 2027. Este trabalho, na sua versão oficial, será elaborado em arquivos com idêntico formato utilizado na transposição da VII Emenda.



A fim de cumprir com o cronograma de trabalho preestabelecido para a elevação final da proposta ao Grupo Mercado Comum (GMC), no tempo necessário para dar cumprimento ao mandato da OMA a respeito da entrada em vigência da nova versão da Nomenclatura Comum do Mercosul, fica acordado que se dará início aos trabalhos de transposição do Capítulos 1 ao 3 no transcurso da próxima reunião deste CT.



A Recomendação da VIII Emenda (doc. OMA NG0298Ba), aprovada pelo Conselho de Cooperação Aduaneira em 26 de junho de 2025, consta no **ANEXO IX (RESERVADO)**.



6. PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião do Comitê ocorrerá de 27 a 31 de outubro de 2025 de forma presencial na cidade de Montevidéu, Uruguai.

ANEXOS

- ANEXO I:** Lista de Participantes – Suporte digital
- ANEXO II:** Agenda – Suporte digital
- ANEXO III:** Resumo da Ata – Suporte digital
- ANEXO IV:** Projetos de Normas – Suporte digital (**RESERVADO**)
- ANEXO V:** Quadro Consolidado – Suporte digital
- ANEXO VII:** Informação Adicional – Suporte digital (**RESERVADO**)
- ANEXO VIII:** Proposta de Nomenclatura – Suporte digital (**RESERVADO**)
- ANEXO IX:** VIII Emenda do SH – Suporte digital (**RESERVADO**)
- ANEXO X:** Apresentação de Normas – Suporte digital
- Anexo XIII:** Ditames de Classificação – Suporte Digital (**RESERVADO**)



Pela Delegação da Argentina
Matías Echaniz



Pela Delegação do Brasil
Denis Scaramussa Pereira



Pela Delegação do Paraguay
Alma Maria Isasi



Pela Delegação do Uruguay
Ignacio Pereira



Pela Delegação da Bolívia
Félix Sotes Flores